



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 1.934/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 26 de novembro de 2025.

Referente: Indicação nº 1245/2025
15ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
4103/2025

DATA / HORA
04/12/2025 11:31:09

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1245/2025**, de autoria do Nobre Vereador Manoel Pereira Filho, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Saúde*, por meio do Memorando Nº 2.983/2025 - SMS, cópia anexa.**

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 03/12/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1245 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
3183/2025

DATA / HORA
29/09/2025 15:18:24

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Kauã Berto Sousa Santos**, que determine ao setor competente da Administração Municipal o estudo de viabilidade para reconhecer a **Fibromialgia** como condição equiparada à deficiência, garantindo, assim, a devida adequação aos direitos, políticas públicas e ações de inclusão no âmbito do Município de Cajamar-SP.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação encontra respaldo na **Lei Federal nº 15.176/2025**, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia em órgãos públicos e estabelecimentos privados. Trata-se de síndrome que provoca dor crônica difusa, fadiga intensa, distúrbios do sono e limitações funcionais, comprometendo significativamente a qualidade de vida dos portadores.

O reconhecimento municipal da fibromialgia permitirá a criação de mecanismos administrativos que facilitem a efetividade da legislação federal, possibilitando a emissão de carteiras de identificação, a inclusão em programas sociais, a adaptação de serviços públicos e a garantia do atendimento prioritário.

Dessa forma, a iniciativa busca ampliar a proteção e promover a inclusão das pessoas com fibromialgia em Cajamar, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade de direitos.

Nestes termos, apresento a presente indicação e conto com a atenção e sensibilidade do Poder Executivo Municipal para o seu acolhimento.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 25 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em 08/09/2025	
Despacho: Encaminhado - JE	
EDIVILSON LEME MENDES	
Presidente	

Manoel Pereira Filho
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 17/10/25
às 10 h 03

Pâmela

Memorando nº2.983 /2025 – SMS.

Cajamar, 12 de Novembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Apoio Legislativo
A/C Sr. Fabiano Roberto dos Santos Belmiro

Assunto: Resposta ao Memorando nº 3.193/2025 – DAL/SMG – Vereador Manoel Pereira Filho
Referente: Indicação nº 1.245/2025
15ª Sessão

Prezados/as,

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Atenção Especializada, apresenta elementos atinentes ao solicitado.

Origem da Demanda

O presente estudo técnico-assistencial atende à Indicação nº 1245/2025. A indicação solicita ao Poder Executivo Municipal a realização de estudo de viabilidade técnica e jurídica para o reconhecimento da fibromialgia como condição equiparada à deficiência, com adequação de políticas públicas locais à Lei Federal nº 15.176/2025, que estabelece atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia em órgãos públicos e estabelecimentos privados.

Objetivo do Estudo

Avaliar a viabilidade técnico-assistencial, epidemiológica e financeira da equiparação da fibromialgia à condição de deficiência no âmbito municipal, propondo:

- Protocolo clínico padronizado para diagnóstico e acompanhamento;
- Fluxo assistencial integrado (APS → CER → Reumatologia);
- Estimativa de impacto orçamentário com cenários de risco;
- Condicionalidades para manutenção do benefício.

MAGNITUDE EPIDEMIOLÓGICA E PROJEÇÕES LOCAIS

Base de Dados e Fontes Utilizadas



- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): Censo Demográfico 2022, com população estimada de Cajamar em 98.000 habitantes (crescimento de 2,8% ao ano desde 2010).
- Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 2019 – IBGE/Ministério da Saúde: Último levantamento nacional sobre morbidade, identificando prevalência de 2,1% (11) 4446 – 0100 – AVENIDA DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALLA, 1500 CRISTAIS – JORDANÉSIA – CAJAMAR / SP – CEP 07776-700 na população adulta brasileira (18-64 anos), com subnotificação estimada em 30-40% devido à ausência de critérios diagnósticos uniformes.
- Estudo Nacional de Reumatologia Clínica (Sociedade Brasileira de Reumatologia - SBR, 2024): Incidência anual de 0,3% e predomínio feminino de 8:1, com agravamento pós-pandemia COVID-19 (aumento de 15% nos casos reportados).
- DATASUS/SINAN 2023: Registros hospitalares e ambulatoriais de dor crônica generalizada (CID-10 M79.7), com tendência de crescimento de 12% ao ano em municípios metropolitanos como Cajamar.

Análise de Risco Demográfico

- Perfil Predominante: Mulheres de 30-55 anos (75% dos casos), faixa etária que representa 42% da população economicamente ativa de Cajamar (indústria e serviços).
- Fatores Locais Agravantes: Alta densidade populacional (4.200 hab/km²), estresse ocupacional (setor industrial) e acesso limitado a especialistas (1 reumatologista para 85.000 habitantes).
- Tendência Projetada (2026-2030): Aumento de 15-20% na prevalência devido ao envelhecimento populacional e sequelas pós-COVID, podendo elevar o número de casos para 2.142 pessoas até 2030.

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-MÉDICA E ASSISTENCIAL

Fundamentação Clínica Internacional e Nacional

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2024) classifica a fibromialgia (CID-11: MG30.01) como "síndrome de dor crônica neurossensitiva com impacto funcional significativo", reconhecendo seu potencial incapacitante em casos graves. O American College of Rheumatology (ACR, 2023) estabelece critérios diagnósticos baseados em:

- Widespread Pain Index (WPI): Dor em ≥ 4 das 5 regiões corporais (esquerda/direita, superior/inferior, axial).
- Symptom Severity Score (SSS): Avaliação de fadiga, sono, cognição e sintomas somáticos (≥ 9 pontos).

Diagnóstico Positivo: WPI ≥ 7 + SSS ≥ 5 OU WPI 4-6 + SSS ≥ 9 , com duração > 3 meses e exclusão de outras patologias.

No Brasil, o Consenso da Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR, 2025) afirma que pacientes com FIQ ≥ 70 apresentam limitações funcionais equivalentes a deficiências físicas moderadas, comparáveis a: Artrose de quadril/joelho grau III/IV (nível de evidência AHRQ); Cardiopatia isquêmica classe funcional NYHA III (ESC Guidelines 2023); Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) GOLD B/C.

Relevância para Cajamar

Demanda Não Atendida: Estimativa de 1.200 pacientes sem diagnóstico formal, evoluindo para complicações (depressão grave, incapacidade laboral).

Oportunidade de Integração: A equiparação permitirá articulação entre SMS, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde, otimizando recursos existentes. Com base na indicação, procederemos com a elaboração de estudo técnico a ser entregue em até 90 dias.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e cumprimentos pelos trabalhos realizados.

Atenciosamente,



Daniela de Cássia Silva
Apoio Operacional



Daniel Freitas
Secretário de Saúde